



REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA A REPRESENTAÇÃO DA ADUFPI-S/SSIND EM BOM JESUS - BIÊNIO: 2023/2025

Este **Edital** estabelece regras para o certame da Eleição da Representação Regional ADUFPI- S/SSIND na cidade de **Bom Jesus** de acordo com Estatuto do ANDES; Regimento interno da ADUFPI de 2005; Resolução ADUFPI N° 001/2016.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O processo eleitoral da Representação Regional da ADUFPI-S/SSIND em Bom Jesus será realizado por meio de votação presencial, no dia **23 de novembro de 2023**, no horário das 8h30min às 18h00min, horário de Brasília.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A Comissão Eleitoral é composta por três (03) membros titulares e até três (03) suplentes, eleitos em Assembleia da Regional, não podendo estes participar ou compor chapas que disputam o pleito.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar, fiscalizar e superintender as eleições;
- II. Disciplinar propaganda eleitoral das chapas;
- III. Promover e coordenar debates entre as chapas com regras e cronograma acordados entre as partes, caso haja;
- IV. Deliberar sobre recursos interpostos;
- V. Proceder apuração dos votos;
- VI. Examinar a procedência dos recursos;
- VII. Atuar como junta apuradora de votos;
- VIII. Atuar como junta compiladora de votos;
- IX. Elaborar o mapa dos resultados apurados no prazo máximo de vinte quatro (24) horas, após o encerramento das eleições;
- X. Divulgar o resultado e proclamar a chapa vencedora e
- XI. Lavrar ATA relativa ao processo eleitoral.

DO REGISTRO E SORTEIO DA ORDEM NOMINAL DAS CHAPAS

Art. 4º - Poderá ser candidato(a) para a Representação Regional Bom Jesus, exclusivamente, qualquer docente efetivo UFPI (Magistério Superior - MS/Ensino Básico Técnico e Tecnológico - EBTT) lotado no *Campus* de Bom Jesus, devendo estes serem legalmente associados(as) ao ANDES-SN, da base territorial da ADUFPI-S/SSIND, no gozo dos seus direitos (inclusive sem débitos), com filiação efetivada até 90 dias antes da data de inscrição da chapa e que não exerça cargo advindo de livre nomeação e exoneração da Administração Superior da UFPI.

Art. 5º - A candidatura se fará por meio de apresentação, legíveis, dos documentos ficha de inscrição da chapa (ANEXO II), devidamente preenchida e assinada, com cópias dos documentos RG e CPF, além da declaração de “não débitos vencidos” junto à ADUFPI-S/SSIND, de todos os componentes da chapa.

Art. 6º - A ficha de inscrição (ANEXO II) deverá ser protocolada por e-mail ao endereço eletrônico (<eleicaoadufpi2023@gmail.com >) junto com os demais documentos descritos no Art. 5º, com o assunto “**inscrição de chapa**”, no período de **30 de outubro a 03 de novembro de 2023**.

§ 1º A ficha de inscrição de chapa (ANEXO II) encontra-se disponível anexa a este Edital e no *site* da ADUFPI-S/SSIND.

§ 2º Não será considerada recebida a documentação enviada por e-mail e que ultrapassarem às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 03 (três) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três) em qualquer hipótese, cabendo ao remetente a obrigação de entrar em contato com a comissão eleitoral para a confirmação do recebimento da documentação para o registro da chapa, via *e-mail*.

§ 3º Na ocasião da inscrição, mencionar o e-mail da chapa ou do responsável por receber a comunicados emitidos pela comissão eleitoral.

Art. 7º - O requerimento do registro de chapa deverá ser assinado por todos os seus integrantes conforme modelo à disposição dos interessados no site oficial da ADUFPI-S/SSIND.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral homologará o registro das chapas até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições.

Art. 9º - Para fins de identificação, a comissão eleitoral sorteará, no caso de mais de uma chapa inscrita, a numeração das mesmas, no dia 08 de novembro de 2023, as 19:00 horas.

Parágrafo único: o sorteio acontecerá em reunião em sala 13A dos blocos dos professores (Bloco 102).

DA CAMPANHA

Art. 10º - A campanha eleitoral deverá ser realizada entre os dias 09 a 17 de novembro de 2023, conforme descrito no cronograma deste Edital (Anexo I).

Art. 11 - Será permitido na campanha eleitoral:

- I. Faixas nos espaços da ADUFPI e da UFPI (se autorizados pela administração do *Campus*);
- II. Materiais gráficos em geral;
- III. Comunicação eletrônica e correios;
- IV. Uma matéria no *site* da ADUFPI sobre as suas propostas para as eleições, desde que solicitado.
- V. As atividades publicitárias e jornalísticas da campanha, por qualquer meio em geral, deverão pautar-se pelo respeito à legislação brasileira pertinente.

Art. 12 - É vedado na campanha eleitoral:

- I. Fora do prazo estabelecido pelo cronograma (Anexo I)
- II. A confecção, utilização e distribuição por comitê, candidato ou com sua autorização, de camisetas, bonés, chaveiros, canetas e brindes de qualquer natureza que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

DA VOTAÇÃO

Art. 13 - A votação eletrônica obedecerá às regras diretivas do Regimento Interno da ADUFPI-S/SSIND e este Edital.

Art. 14 - São eleitores todos os associados da ADUFPI-S/SSIND lotados em Bom Jesus-PI, no gozo dos seus direitos (inclusive sem débitos vencidos até o mês de outubro de 2023 junto à entidade), com filiação efetivada até 90 dias antes da data de realização das eleições.

Art. 15 - A eleição será realizada presencialmente no dia **22 de novembro de 2023**, junto ao Salão Nobre do Campus Prof^a. Cinobelina Elvas, no horário de Brasília, das 08h30min às 18h00min, de acordo com o cronograma do Edital (Anexo I).

Art. 16 - A fiscalização da votação poderá ser exercida mediante a indicação de um fiscal sócio da ADUFPI, pelo e-mail eleicaoadufpi2023@gmail.com para ser devidamente credenciado pela comissão eleitoral em até 24 horas antes do início do pleito, não podendo a escolha dos fiscais recair em integrantes da chapa.

APURAÇÃO

Art. 18 - A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, respeitando o horário estabelecido no cronograma eleitoral (Anexo I), anexo deste edital.

Art. 19 - Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a promulgação do resultado final.

Art. 20 - Cada chapa poderá indicar até **dois fiscais**, sócios da ADUFPI, pelo e-mail eleicaoadufpi2023@gmail.com para atuarem junto à apuração, podendo a escolha dos fiscais recair inclusive em integrantes da chapa.



Parágrafo Único - Os fiscais deverão ser credenciados, por escrito, junto à Comissão Eleitoral até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da votação.

Art. 21 - Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos.

Parágrafo Único - Em caso de empate deverá ocorrer nova eleição, onde participarão apenas as chapas empatadas que obtiveram o maior número de votos.

Art. 22 - A chapa vencedora será considerada eleita se o número de votos por ela obtidos for superior à soma de votos em branco e nulos.

Parágrafo Único - Não havendo chapa eleita, será iniciado novo processo eleitoral, a partir da convocação de Assembleia Regional para deliberar sobre data de nova eleição e escolha de nova Comissão Eleitoral.

DOS RECURSOS

Art. 23 - Das deliberações da Comissão Eleitoral, caberão recursos para a Assembleia Regional e desta para o ANDES-SN (Art.40, § 2º do Regimento da ADUFPI-S/SSIND).

DA DATA E HORA

Art. 24 - Para efeitos de dirimir qualquer dúvida relativa a datas e horários, eventualmente conflitados no corpo textual deste edital, fica o cronograma eleitoral (Anexo I), deste edital, como instrumento central na definição de todo o cronograma que envolve o certame.

Art. 25 - Os casos omissos neste Regulamento de Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à Assembleia Regional.

Bom Jesus/PI, 28 de outubro de 2023.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Alexandre José Medeiros do Nascimento'.

Alexandre José Medeiros do Nascimento
Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO I

ELEIÇÃO REGIONAL ADUFPI/BOM JESUS – BIÊNIO 2023/2025 CRONOGRAMA ELEITORAL

DATAS	OCORRÊNCIA
27 de outubro de 2023	Lançamento do Edital de Eleição
30 de outubro a 03 de novembro de 2023	Inscrição de chapas: Por e-mail da Comissão Eleitoral da ADUFPI de Bom Jesus.
06 de novembro de 2023	Até as 18:00 horas, publicação da Homologação da(s) chapa(s) inscrita(s) por <i>email</i> no site da ADUFPI.
07 de novembro de 2023	Recurso sobre inscrição de chapa devidamente assinado por qualquer associado(a) ADUFPI, escaneado em formato PDF para o email: eleicaoadufpi2023@gmail.com
08 de novembro de 2023	Até as 18 horas: resultado do(s) recurso(s) e homologação final da(s) inscrição(ões) da(s) chapa(s) no site da ADUFPI; As 19 horas: sorteio da numeração das chapas caso haja mais de uma chapa inscrita na sala de reunião.
09 a 17 de novembro de 2023	Campanha eleitoral: das 8h30 min do dia 19 até às 23h59min do dia 17 de novembro de 2023.
17 de novembro de 2023	Publicação das listas de votantes na página da http://adufpi.org.br/ ;
18 de novembro de 2023	Interposição de recursos para impugnação de nomes das listas de votantes.
20 de novembro de 2023	Até às 18:00 horas divulgação dos resultados de recursos para impugnações de nomes da lista de votantes e publicação da lista definitiva de votantes na página da http://adufpi.org.br/ ;
21 de novembro de 2023	Até as 08:30, prazo máximo para chapa indicar até dois fiscais sócios da ADUFPI para atuarem junto à apuração dos votos.
21 de novembro de 2023	Até as 08:30, prazo máximo para indicação, pelas chapas, de um fiscal sócio da ADUFPI para ser devidamente credenciado pela comissão eleitoral.
22 de novembro de 2023	DIA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA ADUFPI-S/SSIND – BOM JESUS Horário: 8h30min às 18h00min; Local: Salão Nobre/CPCE;
23 de novembro de 2023	Divulgação do Resultado da Eleição da Diretoria ADUFPI-S/SSIND – Regional BOM JESUS
24 de novembro de 2023	Homologação do Resultado da Eleição

Alexandre José Medeiros do Nascimento

Alexandre José Medeiros do Nascimento
Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Os(as) professores(as), abaixo-assinados, solicitam à Comissão Eleitoral o registro e inclusão de seus nomes na presente chapa como postulantes às eleições de 2023 para Diretoria da Representação Regional da ADUFPI/BOM JESUS gestão biênio 2023/2025, conforme documentação anexa.

Nome da Chapa: _____

COORDENADOR GERAL :	_____	_____
	NOME LEGÍVEL - CPF	ASSINATURA
SUBCOORDENADOR GERAL:	_____	_____
	NOME LEGÍVEL - CPF	ASSINATURA
COORDENADOR FINANCEIRO:	_____	_____
	NOME LEGÍVEL - CPF	ASSINATURA
COORDENADOR SINDICAL:	_____	_____
	NOME LEGÍVEL - CPF	ASSINATURA
SECRETÁRIO:	_____	_____
	NOME LEGÍVEL - CPF	ASSINATURA
COORD. SOCIAL/ESPORTIVO:	_____	_____
	NOME LEGÍVEL - CPF	ASSINATURA

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.